

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025, às quinze horas, na sala de sessões da Câmara Municipal, dando cumprimento ao Inciso I do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, realizou-se audiência pública para apresentação e discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026. Para divulgação, foi expedido um Comunicado do Prefeito Municipal sobre a realização desta audiência e divulgado no dia 19 de maio de 2025, no Portal do Município na Internet e encaminhado à Câmara Municipal para comunicação aos Vereadores. Estiveram presentes na audiência o senhor Adilson Caroni Gallo, Contador e Coordenador de Planejamento do Município, o senhor Wilson José Magorno, Contador da Câmara Municipal, o vereador sr. Felipe Stelutti, o vereador sr. Flauzio da Silva, o vereador sr. José Macena Camelo, o vereador sr. Narciso Ramos Pereira e o vereador sr. Anderson Soares Alonso. O senhor Adilson iniciou a audiência agradecendo a presença de todos e informando que a realização da audiência da LDO está prevista na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Na sequência, relatou que a Lei de Diretrizes é uma das etapas que compõe o planejamento orçamentário e que nela se apresenta as metas e prioridades para a elaboração do orçamento do exercício de 2026. Esta lei representa o elo de ligação entre o PPA e a LOA. Citou também que a Lei Orgânica estabelece o prazo para envio do projeto ao Legislativo de 30 de abril de cada ano, entretanto, neste ano houve atraso na finalização pois o sistema informatizado de elaboração apresentava erros nas informações, que foram solucionados apenas no dia 19 de maio de 2025. Na sequência apresentou todos slides e demonstrativos fazendo uma breve explicação sobre cada um deles. Esclareceu ainda que os demonstrativos, além relacionar as prioridades servem para realizar o controle da dívida pública, apurar superávits ou déficits no orçamento, para avaliar o Patrimônio e a Alienação de ativos e sua aplicação, para verificar os riscos fiscais que o Município pode apresentar. Ressaltou que, devido ao Município não possuir riscos fiscais, dívidas, nem renúncia de receitas, a avaliação desses relatórios fica simplificada, pois não havia valores a apresentar. Continuando, apresentou o projeto de lei e a justificativa, esclarecendo que a LDO estabelece diversas regras para elaboração do orçamento e também para execução orçamentária, como alterações da legislação tributária, despesas com pessoal, limitação de empenho e outras. Por fim, informou que os slides e relatórios detalhados dos dados apresentados estarão publicados no Portal da Transparência do Município e que o projeto e demonstrativos serão encaminhados ao Poder Legislativo e caso seja necessário esclarecer qualquer dúvida o mesmo estaria à disposição. Sem mais nada a tratar deu por encerrada esta audiência e para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.

Adilson Caroni Gallo

Wilson José Magorno

Felipe Stelutti

Flauzio da Silva

José Macena Camelo

Narciso Ramos Pereira

Anderson Soares Alonso